



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 43, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) referente a Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(0189) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0214) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO

3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

(0222) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se volta, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 252.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações, conforme especificação abaixo:

(0252) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0255) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

(0264) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0265) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA



0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0268) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0271) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.025 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0362) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0363) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se vê, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0367) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E
MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÂNSITO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0380) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E
MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.042 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Reduz: 252.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 27 de outubro de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) referente a Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal., destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

As necessidades desde projeto é para o pagamento de adiantamento de diárias para os motoristas que fazem transporte de pacientes fora do domicílio – TFD e pagamento dos médicos terceirizados que atendem nas especialidades da secretaria municipal de saúde do Municipal conforme discriminação em cada dotação..

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de outubro de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 27/10/2023

HORA: 16:10 LIVRO: 02

FOLHA: 53 Nº: 218/2023


Assistente Administrativo